



## CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI ESTADO DA BAHIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

*Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021*

Atendendo ao pleito da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/BA, tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO a comprovação da capacidade técnica que atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 005/2023**, fica **HOMOLOGADA** a Contratação de pessoa jurídica para a elaboração de Projeto de Resolução de regimento interno da câmara municipal de vereadores de Urandi, bem como projeto de alteração da lei orgânica do município. **CONSIDERANDO** tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, bem como orientações da comissão e parecer jurídico, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da pessoa jurídica **LUCAS MEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 52.011.700/0001-85**, com endereço situado Na Av. Juracy Magalhaes, Nº 3340, SL 1212, Bairro Felicia, Vitoria Da Conquista/BA CEP Nº 45055-902, com valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proposto para a Câmara Municipal de Vereadores de Urandi/Ba.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do projeto básico da INEXIGIBILIDADE n.º 001/2023.

Urandi/BA, 01 de novembro de 2023.

**Gilmar Santos Pinto**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Vereadores de Urandi/BA.**